

**PORTARIA Nº 004/2026 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir, a partir de 27 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
7.086.863-6	LEONILDA DE JESUS SOUZA

**Art. 2º.** Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

**Art. 3º.** As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 9 de março de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

*Assinado Eletronicamente*  
**Carlos Roberto Tamura**  
Superintendente  
Decreto Estadual nº 657/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **PortariadeNulidadedeASGAposentadoFEV2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 25/02/2026 11:55 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.135.083-0** por: **Eliane Yoshie Higuchi Takahashi** em: 25/02/2026 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**FUNDEPAR****PORTARIA Nº. 105/2026 – FUNDEPAR**

**Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4867/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Camargo Engenharia & Serviços – Energia Solar Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.067.485-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 4867/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Camargo Engenharia & Serviços – Energia Solar Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, localizado no município Japira/PR:

I - Gestor Titular: Leila Candido de Bonfim – RG 3.XXX.446-6 - CPF XXX.735.929-XX e Suplente: Rejane Fadell Olivetti – RG 5.XXX.795-4 – CPF XXX.721.329-XX;

II - Fiscal Titular: Gabriel Correia da Silva – RG 13.XXX.879-2 – CPF XXX.381.899-XX – CREA/PR 225.869/D, e Suplente Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.XXX.529-6 – CPF XXX.508.149-XX - CREA/PR 167.089/D, ambos pertencente ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paula Kalliany da Silva Ono – CREA/PR 90.161/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 449/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.943 de 15 de julho de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

**Noemi Beatriz Grünhagen**

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 – Fundepar

22245/2026

**PARANAEDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 004/2026 – PREDUC**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir, a partir de 27 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, a qual já se encontra aposentada:

RG	NOME
7.086.863-6	LEONILDA DE JESUS SOUZA

**Art. 2º.** Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

**Art. 3º.** As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 9 de março de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Roberto Tamura**

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

22147/2026